

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2015

No dia 22 do mês de Junho do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE ARARANGUA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.911.249/0001-13, com sede administrativa localizada na RUA VIRGULINO DE QUEIROS N. 200, bairro, CEP nº. 88900-000, nesta cidade de Araranguá/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SANDRO ROBERTO MACIEL, inscrito no CPF sob o nº. 485.552.909-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 89/2015, Processo Licitatório nº. 89/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EPI, A SEREM USADOS PELOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, NAS TAREFAS DIÁRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA ÍTEM. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
14515	CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME*	1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32
12079	CORSUL COMERCIO E REPRESENTACOES DO SUL LTDA	
12979	DICRIL- PRODUTOS E EQUIP. P/LIMPEZA E HIGIENE LTDA	2, 11, 17

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME*	94.987.930/0001-24	Joni Edison Baumgardt	537.296.920-20
CORSUL COMERCIO E REPRESENTACOES DO SUL LTDA	85.179.240/0001-58	Rosana Figueiredo Espindola	819.251.829-91
DICRIL- PRODUTOS E EQUIP. P/LIMPEZA E HIGIENE LTDA	10.442.984/0001-14	Juliano Custodio da Rosa	023.367.309-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EPI, A SEREM USADOS PELOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, NAS TAREFAS DIÁRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA ÍTEM.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12979 - DICRIL- PRODUTOS E EQUIP. P/LIMPEZA E HIGIENE LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CALCADO DE SEGURANCA TIPO BOTINA DE ELASTICO USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, SEM COMPONENTES METALICOS PARA USO ELETRECISTA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DITRETO NO CABEDAL, NA COR PRETA, NUNEROS DIVERSOS CONFORME A NECESSIDADE	UNID	Arteflex	200,000	49,0000	9.800,00
11	CREME PROTETOR SOLAR PARA PELE UV - FPS 30 - FRASCO COM 120M	UND	Nutriex	300,000	11,4500	3.435,00

Fornecedor: 12979 - DICRIL- PRODUTOS E EQUIP. P/LIMPEZA E HIGIENE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, COM C.A. DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. OBS.: TAMANHOS DIVERSOS, CONFORME A NECESSIDADE.	PAR	Volk 10695	200,000	3,9500	790,00

Fornecedor: 14515 - CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME*

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO (PLÁSTICO PVC FORRADO), REVESTIDO DE PVC EM UMA FACE E COM DUAS TIRAS DE CADARÇO DE ALGODÃO PARA AJUSTE. PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. COMPRIMENTO 1,20X0,70M. COM C.A. DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UND	Brasopolis ca	2,000	8,0000	16,00
3	CARTUCHO QUÍMICO 6001, VAPORES ORGÂNCOS	UNID	3m 6001	10,000	37,0000	370,00
4	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA, CONFECCIONADA EM PVC, COM FORRO DE ALGODÃO, SEM COMPONENTES METÁLICOS, COR BRANCA, CANO CURTO (28,5 CM), SOLADO DE POLIMERO PLÁSTICO COM FILME PVC NITRÍLICO/ANTIDERRAPANTE, COM C.A. DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. OBS.: Nº DIVERSOS, CONFORME A NECESSIDADE.	PAR	italbotas ca 3C	60,000	25,2000	1.512,00
5	CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO SAPATO FEMININO, MODELO BLATT, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, SEM BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO COLADO, COM C.A. DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. OBS.: Nº. DIVERSOS, CONFORME A NECESSIDADE.	PAR	Conforto CA 9	10,000	60,0000	600,00
6	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO TÊNIS COM CADARÇO CHATO, MODELO BLATT, FECHAMENTO EM ATACADOR, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, COM BICO DE CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL PARA USO ELETRICISTA, COM C.A. DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. OBS.: Nº. DIVERSOS, CONFORME A NECESSIDADE.	PAR	Bompel ca 11f	80,000	61,9000	4.952,00
7	CAPACETE DE SEGURANÇA, TIPO ABA TOTAL, INJETADO EM PLÁSTICO DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM UMA NERVURA CENTRAL, SUSPENSÃO EM PLÁSTICO DE POLIURETANO DE MÉDIA DENSIDADE, FIXA AO CASCO ATRAVÉS DE SEIS PONTOS DE ENCAIXE, COM TIRA ABSORVENTE DE SUOR NA CARNEIRA E REGULAGEM SIMPLES, NA COR LARANJA, COM C.A. DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UNID	ultramaster	2,000	19,0000	38,00
9	CONJUNTO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM NYLON, FORMADO POR JAQUETA COM CAPUZ, FECHAMENTO EM ZIPER E VELCRO, CALÇA COM ELÁSTICO NO CÔS, BARRA DAS PERNAS COM AJUSTE EM ZIPER, NA COR LARANJA OU AZUL, COM PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, NAS CORES OFICIAIS, NO LADO ESQUERDO, DO PEITO E NAS COSTAS DA JAQUETA, E PINTURA DO BRASÃO NA PERNA ESQUERDA DA CALÇA, FITA REFLEXIVA, NA COR PRATA, LARGURA 05 CM, ACIMA E ABAIXO DO JOELHO DA CALÇA E AO REDOR DO DORSO E DAS MANGAS DA JAQUETA, COM C.A. DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. OBS. TAMANHOS DIVERSOS, CONFORME A NECESSIDADE.	CJT	Vertice	60,000	190,0000	11.400,00
10	CREME DE PROTEÇÃO, CLASSIFICADO COMO GRUPO 3 - COMPOSTO DE ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, ÁCIDO ESTEÁRICO, OLEATO DE ISO DECILA, ALANTOÍNA MONOESTERATO DE GLICERILA, COPOLÍMERO DE PVP, TRIETANOLAMINA, PROPILENOGLICOL METILPARABENO, PROPILPARABENO, ESSÊNCIA, ÁGUA PURIFICADA, FRASCO 200g. COM C.A. DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UNID	epitec 3x1	20,000	8,0000	160,00
12	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS CONFECCIONADA COM SUPORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO; PALMA, DEDOS E DORSO COM REVESTIMENTO EM LÁTEX NATURAL, PUNHO DE MALHA ELASTIZADO, NA COR LARANJA, COMPRIMENTO DO PUNHO 07CM, COM C.A. DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. OBS.: Nº. DIVERSOS, CONFORME A NECESSIDADE.	PAR	yeling ca 152f	1.000,000	9,0000	9.000,00

Fornecedor: 14515 - CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME*

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	LUVA DE SEGURANÇA, CINCO DEDOS, COM A PALMA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO VACUM, DORSO E PUNHO CONFECCIONADOS EM MALHA COLORIDA, SEM REFORÇO INTERNO NA PALMA E SEM REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, COM C.A. DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. OBS.: Nº. DIVERSOS, CONFORME A NECESSIDADE.	PAR	epitec ca 194	50,000	16,0000	800,00
16	LUVA DE SEGURANÇA CINCO DEDOS, COM PALMA E DORSO CONFECCIONADO EM COURO VACUM, TIPO VAQUETA, CANO CANO CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO VACUM, COM REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E REFORÇO DE PROTEÇÃO NA VEIA DO PULSO. PARA FECHAMENTO UMA TIRA DE COURO VACUM, TIPO VAQUETA, NO DORSO E FIVELA EM MATERIAL POLIMÉRICO. C.A. DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	PAR	Conforto ca 8	2,000	43,0000	86,00
18	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR COM APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO VISOR E ARTICULADAS POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS, COM C.A. DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UND	Epitec ind ca	20,000	4,0000	80,00
19	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE PPLICARBONATO CINZA COM APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO VISOR E ARTICULADAS POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS, COM C.A. DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UNID	Epitec Cz CA	50,000	4,3000	215,00
20	PROTETOR AUDITIVO DE SEGURANÇA, EM FORMA DE CONCHAS, CONSTITUÍDO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, AS BORDAS SÃO REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE MATERIAL PLÁSTICO PREENCHIDO COM ESPUMAS, UNIDAS ATRAVÉS DE UMA HASTE DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO, ESTA HASTE É PRESA EM SUAS EXTREMIDADES A UM SUPORTE METÁLICO QUE É FIXADO AS CONCHAS. (COM ALTERNAÇÃO 22db), COM C.A. DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UND	3M Pomp Muf	20,000	35,0000	700,00
21	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUGUE CONFECCIONADA EM COPOLÍMERO 100% RECICLAVEL, PODENDO SER FABRICADO EM DIVERSAS CORES CONSTA DE 3 CURVAS QUE PERMITEM ALTA ATENUAÇÃO E ADAPTAÇÃO AOS DIVERSOS TAMANHOS DE CANAIS AUDITIVOS APRESENTA-SE COM CORDÃO ALGODÃO COM C.A DO MINISTERIO DO TRABALHO.	UNID	Veja Plast	40,000	1,0000	40,00
22	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO FILTRO QUÍMICO DE BAIXA CAPACIDADE, COM FORMATO DE CONCHA DOBRADA, POSSUINDO FACES EXTERNA E INTERNA, QUE FICA EM CONTATO COM A FACE DO USUÁRIO, EM MATERIAL TIPO TECIDO NA COR CINZA E UMA CAMADA DE CARVÃO ATIVADO, ENTRE AS DUAS CAMADAS. NA LATERAL EXTERNA DO RESPIRADOR SÃO FIXADAS DUAS PRESILHAS DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO, UMA DE CADA LADO, ATRAVÉS DAS QUAIS PASSAM DOIS TIRANTES ELÁSTICOS AZUIS, ENTRELAÇADOS NAS PRESILHAS, PERFAZENDO QUATRO ALÇAS; DUAS NA PARTE SUPERIOR, PARA FIXAÇÃO DA PEÇA NA ALTURA DA NUCA E OUTRAS DUAS NA PARTE INFERIOR, PARA FIXAÇÃO NA ALTURA DO PESCOÇO DO USUÁRIO. O RESPIRADOR POSSUE UMA TIRA DE MATERIAL METÁLICO LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR EXTERNA DA PEÇA E UMA TIRA DE MATERIAL MACIO LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR INTERNA, COM C.A. DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UND	3M MOD 992	50,000	5,0000	250,00

Fornecedor: 14515 - CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME*						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, TIPO PEÇA SEMIFACIAL, CONFECCIONADO EM BORRACHA PRETA, COM BORDAS VIRADAS PARA SUA PARTE INTERNA. NAS LATERAIS DO CORPO DA PEÇA ESTÃO LOCALIZADAS DUAS ABERTURAS, NAS QUAIS SÃO ENCAIXADOS DOIS SUPORTES COM ROSCA EXTERNA, DOTADOS, INTERNAMENTE, DE UM ANEL DE MATERIAL MACIO DE COR PRETA E DE UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO EM SUA PARTE TRASEIRA. OS SUPORTES, ONDE SE ENCAIXAM OS FILTROS QUÍMICOS, SÃO DOTADOS DE UMA TAMPA DE MATERIAL PLÁSTICO COM ROSCA INTERNA. A PEÇA SEMIFACIAL POSSUI DUAS ABERTURAS, LOCALIZADAS, RESPECTIVAMENTE, EM SUA PARTE FRONTAL SUPERIOR E INFERIOR, NAS QUAIS SÃO FIXADOS DOIS SUPORTES COM TAMPA, DOTADOS INTERNAMENTE, DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO. A PARTE LATERAL DA PEÇA POSSUI UMA PRESILHA DE MATERIAL PLÁSTICO DE COR PRETA DOTADO DE UM TIRANTE ELÁSTICO DUPLO REGULÁVEL. REF.: PEÇA SEMIFACIAL CG 306; FILTROS QUÍMICOS CLASSE 1: RC 202 - VAPORES ORGÂNICOS; RC 203 - VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS; RC 206 - GASES ÁCIDOS. COM C.A. DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UNID	3M Linha 6000	10,000	85,0000	850,00
24	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, CANO LONGO, COM C A DO MINISTERIO DO TRABALHO	PAR	Glh	20,000	13,7000	274,00
25	LUVAS DE SEGURANÇA DE CINCO DEDOS CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO BOVINO, COM REFORÇO EXTERNO ENTRE O DEDO POLEGAR E O INDICADOR E REFORÇO INTERNO NA PALMA E DEDOS. POSSUI CANO.	UNID	Glh	20,000	19,0000	380,00
26	AVENTAL DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO, VACUM COM C.A. DO MINISTERIO DO TRABALHO.	UNID	Font Segura	2,000	43,0000	86,00
27	MANGA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO VACUM E FECHAMENTO COM FIVELA METÁLICA COM C.A. DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	PAR	Font Segura	2,000	27,0000	54,00
28	PERNEIRA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO VACUM, FECHAMENTO COM FIVELA METÁLICA E REFORÇO INTERNO METÁLICO. COM C.A. DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	PAR	Fonte Segura	2,000	27,0000	54,00
29	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARA-QUEDA, CONFECCIONADO EM CADARÇO DE MATERIAL SINTÉTICO AMARELO E VERDE, DOTADO DE TRÊS FIVELAS DUPLAS SEM PINO, CONFECCIONADAS DE AÇO ESTAMPADO, SENDO DUAS PARA AJUSTE DO CADARÇO DAS PERNAS E UMA LOCALIZADA NA CORREIA DE CINTURA, UMA FIVELA SIMPLES CONFECCIONADA DE AÇO, E UTILIZADA PARA AJUSTE DE UMA FITA	UNID	Fascintos	4,000	145,0000	580,00
30	CALÇA DE SEGURANÇA NR 10, CONFECCIONADA EM TECIDO DE 100% ALGODÃO, COM TRATAMENTO RETARDANTE DE CHAMA, MONO OU MULTICAMADAS, CÓS COM BOTÃO, PASSANTES, ELÁSTICO TRASEIRO, PALA, DOIS BOLSOS DIANTEIROS, DOIS BOLSOS TRASEIROS, CONTENDO OU NÃO FAIXAS REFLETIVAS NA CAMADA EXTERNA, COSTURADO OU NÃO COM LINHA DE ARAMIDA, PODENDO SER COM VISTA DE (BOTÃO, ZIPER OU FALSA) COM C.A DO MINISTÉRIO DO TRABALHO - OBS. TAMANHOS DIVERSOS CONFORME A NECESSIDADE	UNID	Cenci	4,000	158,0000	632,00
31	CAMISA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM TECIDO DE 100% ALGODÃO, COM TRATAMENTO RETARDANTE DE CHAMA, MONO OU MULTICAMADAS, COM OU SEM BOLSOS SUPERIORES, FECHAMENTO EM BOTÃO OU VELCRO, COLARINHO E PUNHOS, CONTENDO OU NÃO FAIXA REFLETIVAS NA CAMADA EXTERNA, COSTURADO OU NÃO COM LINHA DE ARAMIDA, COM C.A DO MINISTÉRIO DO TRABALHO - OBS: TAMANHOS DIVERSOS CONFORME NECESSIDADE	UNID	Cenci	4,000	168,0000	672,00
32	MACACAO DE BORRACHA/PVC INTEIRO A SER USADO EM TRABALHOS DE TUBULAÇÃO COM BOTA IMBUTIDA (TAMANHO A DEFINIR)	UNID	Brasopolis	5,000	158,0000	790,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Araranguá, 22 de Junho de 2015.

SANDRO ROBERTO MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME*	CNPJ: 94.987.930/0001-24	_____
CORSUL COMERCIO E REPRESENTACOES DO SUL LTDA	CNPJ: 85.179.240/0001-58	_____
DICRIL- PRODUTOS E EQUIP. P/LIMPEZA E HIGIENE LTDA	CNPJ: 10.442.984/0001-14	_____